



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 10 / 11 / 2022
Cunha

LEI Nº 3.685, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº 277537/2022	
Recebido em:	16/11/2022
Horário:	17:38 horas
Rubrica:	ADP

ASSEGURA, DENTRO DO ITINERÁRIO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL, O EMBARQUE E DESEMBARQUE DE USUÁRIOS EM RUAS QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido, sem prejuízo dos demais direitos do usuário e dentro do itinerário de transporte coletivo urbano, pontos de parada ou locais de embarque ou desembarque de usuários desse serviço na Rua Esplanada, localizada no Bairro Coqueiral, e na Rua Américo Szablack, localizada no Bairro Alvorada.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, a concessionária ou permissionária do serviço de transporte coletivo urbano estabelecerá os locais de parada para embarque ou desembarque nas referidas ruas, em atendimento aos usuários e interesse coletivo de moradores dos bairros ou cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO